Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0070/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Riachão do Norte (Acarape)/CE
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0059/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/0059/2026)
Constatações:	- A ARCE realizou medição contínua de pressão, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a instalação de aparelho datalogger na rede de distribuição do SAA do Riachão do Norte. Após a análise, constatou-se que na Rua Riachão do Norte, 13 - Riachão do Norte (Acarape)/CE, no período de 21/09/2026 09h50 à 25/09/2026 17h00, 100% das 620 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca. - Ademais, os Pareceres n° 000093/2026/ARCE/CSB e 000195/2026/ARCE/CSB, realizados respectivamente em abril e junho de 2026, evidenciaram que a baixa pressão persiste, conforme descrição abaixo: > Ponto 1 – CE-060, Centro, CEP: 62.785-000 - Riachão do Norte: no período de 23/03/2026 15h00 à 26/03/2026 13h30, 100% das 424 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 2 – CE-060, 118, Centro, CEP: 62.785-000 - Riachão do Norte: no período de 23/03/2026 15h10 à 26/03/2026 13h40, 100% das 424 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 3 – CE-060, 156, Centro, CEP: 62.785-000 - Riachão do Norte: no período de 22/06/2026 10h30 a 26/06/2026 10h20, 100% das 576 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca; > Ponto 4 – Rua SDO, 60 ,Centro (CE-060), CEP: 62.785-000 - Riachão do Norte: no período de 22/06/2026 10h40 a 26/06/2026 13h40, 100% das 576 medições apresentaram pressões abaixo de 10 mca.
Orientação:	A CAGECE deve providenciar obras para adequação da pressão do abastecimento de água da região de Riachão do Norte até 30 de junho de 2027.
Prazo (dias):	265
Fundamento Legal:	Art.120 da Res. 130/2010 da ARCE - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo. §1o - A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta

Documento assinado eletronicamente por: ALCEU DE CASTRO GAIVAO JUNIOR em 08/10/2026, às 14:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 60D2-75C2-8D00-055E.

Constatações:	
Fundamento Legal:	metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo. §2o - O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que: I - a baixa pressão ocorreu por período não superior a uma hora contínua devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas; II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços; III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de quarenta e oito horas aos usuários afetados; IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.05 - Pressão em desacordo com a legislação - Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pela ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	47-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Documento assinado eletronicamente por: ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR em 08/10/2026, às 14:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 60D2-75C2-8D00-055E.

Fortaleza, 08/10/2026	Assinatura:

Recebido em: __/__/____

Por_____

Identificação

Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR em 08/10/2026, às 14:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 60D2-75C2-8D00-055E.